



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 309/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2016, PUBLICADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL - HOSPITAL OSWALDO DIESEL (1 CRS) – TRÊS COROAS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 44488-20.00/08-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL - HOSPITAL OSWALDO DIESEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.936.774/0001-11, CNES sob o nº. 2257467, com sede na Rua 12 de Maio, nº. 555, Bairro Centro – TRÊS COROAS/RS, CEP.: 95660-000, fone: (51) 3546-1236, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ADELAR KROHN, portador da Carteira de Identidade nº. 9015893788, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 382.361.090-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 146/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de 16 de setembro de 2017 até 16 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 146/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de TRÊS COROAS/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3397/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 607-608, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 44488-20.00/08-7.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 146/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3397/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 607-608 do processo administrativo nº. 44488-20.00/08-7:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.071.822,92 (dois milhões, setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 71.600,84	R\$ 859.210,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 DIVISÃO DE CONTRATOS

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 71.600,84</b>	<b>R\$ 859.210,08</b>
<b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 56.186,85	R\$ 674.242,20
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 57.830,85</b>	<b>R\$ 693.970,20</b>
<b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Saúde Mental Estadual	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>R\$ 384.000,00</b>
<b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 11.220,22</b>	<b>R\$ 134.642,64</b>
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 127.787,69	R\$ 1.533.452,28
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 172.651,91</b>	<b>R\$ 2.071.822,92</b>

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.668.094,92 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 139.007,91 (cento e trinta e nove mil e sete reais e noventa e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 55.603,16 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 83.404,75 (oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.644,00 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 146/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 3397/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 607-608 do processo administrativo nº. 44488-20.00/08-7, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**TRES COROAS**

**1ª PARTE  
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas.

Meta: 100% dos pacientes que procuram a instituição

Pontuação: 10

2. Manter a Ouvidoria Institucional

Meta: Apresentar à Comissão de Acompanhamento dos Contratos, relatórios trimestrais, de dúvidas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios sobre os serviços prestados.

Pontuação: 10

3. Manter a comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Meta: Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento com ata das reuniões

Pontuação: 10

4. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Manter disponível 100% dos leitos

Pontuação: 10

5. Taxa de Mortalidade Institucional

Meta: Apresentar a taxa de mortalidade institucional nos relatórios da comissão de óbitos

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos, após alta hospitalar

Pontuação: 10

7. Integrar o Comitê Municipal de Humanização, e implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Acolhimento de 100% dos acompanhantes

Pontuação: 10

8. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta: Apresentar comprovação das notificações das doenças e relatório trimestral.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Demonstrar quais comissões estão em funcionamento, periodicidade dos encontros e os encaminhamentos produzidos pelos grupo.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.

Meta: 80% dos funcionários, sendo 40% em cada semestre

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100  
> 90 = 40% do valor-préfixado  
< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE  
METAS QUANTITATIVAS  
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
	CIRURGIA GERAL	3	2
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	2	2
	CLINICA GERAL	26	22
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	1
	OBSTETRICIA CLINICA	2	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	10	8
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	8	8
	CRONICOS	4	4
HOSPITAL/DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	<b>51</b>

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	97	R\$ 57.205,75	1164	R\$ 686.469,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	18	R\$ 14.395,09	216	R\$ 172.741,08
<b>Subtotal</b>	<b>115</b>	<b>R\$ 71.600,84</b>	<b>1380</b>	<b>R\$ 859.210,08</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	340	R\$ 1.139,00	4080	R\$ 13.668,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	520	R\$ 3.972,80	6240	R\$ 47.673,60
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	20	R\$ 637,20	240	R\$ 7.646,40
021102 - Diagnóstico em cardiologia	40	R\$ 206,00	480	R\$ 2.472,00
021107 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	13	R\$ 175,63	156	R\$ 2.107,56
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	1	R\$ 17,04	12	R\$ 204,48
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1600	R\$ 10.080,00	19200	R\$ 120.960,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	400	R\$ 4.000,00	4800	R\$ 48.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	750	R\$ 9.352,50	9000	R\$ 112.230,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1620	R\$ 17.820,00	19440	R\$ 213.840,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	14	R\$ 182,00	168	R\$ 2.184,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 630,00	12000	R\$ 7.560,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	24	R\$ 946,80	288	R\$ 11.361,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	200	R\$ 6.048,00	2400	R\$ 72.576,00
0417 - Anestesiologia	44	R\$ 979,88	528	R\$ 11.758,56
<b>Subtotal</b>	<b>6586</b>	<b>R\$ 56.186,85</b>	<b>79032</b>	<b>R\$ 674.242,20</b>

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	15	R\$ 1.644,00	180	R\$ 19.728,00
<b>Subtotal</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 1.644,00</b>	<b>180</b>	<b>R\$ 19.728,00</b>

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 32.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 43.220,22</b>

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 56.186,85	R\$ 674.242,20
HOSPITALAR	R\$ 71.600,84	R\$ 859.210,08
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 127.787,69</b>	<b>R\$ 1.533.452,28</b>
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.644,00</b>	<b>R\$ 19.728,00</b>
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

ESTADUAL	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
FEDERAL	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 43.220,22</b>	<b>R\$ 518.642,64</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 172.651,91</b>	<b>R\$ 2.071.822,92</b>

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:  
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%  
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%  
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 146/2016, que passa a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."*

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)</b>	<b>Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)</b>
U.O .....: 20.95	U.O .....: 20.95
Recurso:.....: 1681 e/ou 0006	Recurso:.....: 0006
Projeto:.....: 8065 e/ou 8065	Projeto:.....: 8516
NAD:.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto:.....: 11146
Empenho.....: 17003764541	NAD:.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 12/09/2017	Empenho.....: 17003764552
	Data.....: 12/09/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de SETEMBRO de 2017.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCA A. Z. PAZ**  
Secretária de Estado da Saúde

**ADELAR KROHN**

Diretor Presidente da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel -  
Hospital Oswaldo Diesel

**SÚMULAS****SÚMULA DO CONVÊNIO SEMA-PUC Nº 009/2017**

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a União Brasileira de Educação e Assistência - UEAB, no âmbito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. **II - OBJETO:** Proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidade de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, através da realização de estágios na modalidade obrigatório junto à Unidade Concedente, em consonância com o Plano de Trabalho (anexo 01), e do Termo de Compromisso de Estágio (anexo 02), ambos constituem partes integrantes do presente Convênio. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 16/0500-0004138-0. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1813661

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 01/2017**

- SEMA/DBIO - JONAS RENATO SOSTRUZNIK

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e Jonas Renato Sostruznik. **II - OBJETO:** Estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atividade de irrigação por inundação para cultivo orizícola em propriedades rurais lideiras ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, no município de Camaquã, estrictamente em trecho de 177 ha sobreposto ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, além da captação de água e despejo de águas residuais em curso hídrico situado dentro dos limites do referido Parque, que serve à integralidade da área produtiva da propriedade, estabelecendo condições para emissão de Autorização excepcional e precária para a continuidade do Licenciamento Ambiental a ser executado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM. **III - VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 20687-0567/16-2. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Ana Maria Pellini

Código: 1813664

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 03/2017**

- SEMA/DBIO - ROGÉRIO SOUZA DA SILVA

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e Rogério Souza da Silva. **II - OBJETO:** Estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atividade de irrigação por inundação para cultivo orizícola na Fazenda Charqueadas, estrictamente em trecho de 05 ha sobreposto ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, no Município de Camaquã, além da captação de água e despejo de águas residuais em curso hídrico situado dentro dos limites do referido Parque, que serve à integralidade da área produtiva da Fazenda Charqueadas, estabelecendo condições para emissão de Autorização excepcional e precária para a continuidade do Licenciamento Ambiental a ser executado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM. **III - VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 21459-0567/16-3. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1813665

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 05/2017**

- SEMA/DBIO - JONAS RENATO SOSTRUZNIK

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e Jonas Renato Sostruznik. **II - OBJETO:** Estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atividade de irrigação por inundação para cultivo orizícola na Fazenda Charqueadas, estrictamente em trecho de 81,80 ha sobreposto ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, no Município de Camaquã, além da captação de água e despejo de águas residuais em curso hídrico situado dentro dos limites do referido Parque, que serve à integralidade da área produtiva da Fazenda Charqueadas, estabelecendo condições para emissão de Autorização excepcional e precária para a continuidade do Licenciamento Ambiental a ser executado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM. **III - VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 21484-0567/16-5. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1813668

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 02/2017**

- SEMA/DBIO - ROGÉRIO SOUZA DA SILVA

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e Rogério Souza da Silva. **II - OBJETO:** Estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atividade de irrigação por inundação para cultivo orizícola na Fazenda Charqueadas, em trecho de 44,07 ha sobreposto ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, no Município de Camaquã, além da captação de água e despejo de águas residuais em curso hídrico situado dentro dos limites do referido Parque, estabelecendo condições para emissão de Autorização excepcional e precária para a continuidade do Licenciamento Ambiental a ser executado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM. **III - VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 20603-0567/16-7. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1813669

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 04/2017**

- SEMA/DBIO - ROGÉRIO SOUZA DA SILVA

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e Rogério Souza da Silva. **II - OBJETO:** Estabelecer as ações e procedimentos necessários à adequação da atividade de irrigação por inundação para cultivo orizícola na Fazenda Charqueadas, em trecho de 13 ha sobreposto ao Parque Estadual do Camaquã - PEC, no Município de Camaquã, além da captação de água e despejo de águas residuais em curso hídrico situado dentro dos limites do referido Parque, estabelecendo condições para emissão de Autorização excepcional e precária para a continuidade do Licenciamento Ambiental a ser executado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM. **III - VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 21458-0567/16-0. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1813670

**Secretaria da Saúde**

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 044488-2000/08-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021427

**CONTRATANTE:** Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; **CONTRATADO:** Fundacao Hospitalar Dr Oswaldo Diesel; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/309/2017, Processo: nº. 44488-2000/08-7, celebrado em 15-09-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL - HOSPITAL OSWALDO DIESEL. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 16 de setembro de 2017 até 16 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 146/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 146/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 146/2016. **CLÁUSULA QUARTA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de mês subsequente à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUINTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo, EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 16/09/2016 até 16/09/2018; **VALOR:** R\$ 2.071.822,92 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/146/2016. Número Empenho: 17003764541; 17003764552.

Código: 1814151

Assunto: Contrato  
Expediente: 052833-2000/08-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022151

**CONTRATANTE:** Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; **CONTRATADO:** Assoc Hospil Boa Vista; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/299/2017, Processo: nº. 52833-2000/08-9, celebrado em 15-09-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOA VISTA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 07 de outubro de 2017 até 07 de outubro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 511/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 07/10/2017 até 07/10/2018; **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/511/2014. Número Empenho: 17003645467; 17003645478.

Código: 1814152

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Carga Horária  
Expediente: 007946-2000/14-6  
Nome: Isar Petter Rodrigues  
Id.Func./Vínculo: 1221833/01  
Tipo Vínculo: extranumerário  
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos III  
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

CONSIDERA REDUZIDA a carga horária de trabalho para 30 horas semanais, no período de 08/11/1996 a 21/08/2017, para fins de regularização funcional, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 812/85.

Código: 1814153

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP  
Expediente: 17/2000-0147708-0  
Nome: Juares Neuhaus Barbisan  
Id.Func./Vínculo: 1876139/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A  
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso II, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 14/09/2017.

Código: 1814154